



PARECER N.º 1 /2016 - CDESCTMAT

**DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E
TURISMO, sobre o PROJETO DE LEI Nº
402/2015, que "Institui a Semana Distrital
de Reciclagem e Meio Ambiente do âmbito
dos órgãos públicos do Distrito Federal".**

Autor: Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Relator: Deputado RODRIGO DELMASSO

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei acima ementado, que institui a Semana Distrital de Reciclagem e Meio Ambiente do âmbito dos órgãos públicos do Distrito Federal.

O art. 1º do projeto dispõe que todos os órgãos públicos do Distrito Federal realizarão, anualmente, a Semana Distrital de Reciclagem e Meio Ambiente, a ser realizada, anualmente, em data a ser definida pelo órgão próprio do Governo do Distrito Federal.

O art. 2º determina que a semana a que se refere o art. 1º ficará incluída no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

O art. 3º, por sua vez, assevera que a Semana Distrital de Reciclagem e Meio Ambiente tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática.

Seguem-se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificação, o ilustre autor do projeto, Deputado Cristiano Araújo, afirma que diariamente, toneladas de resíduos são produzidos no Distrito Federal, sendo que um grande percentual pode ser reciclado ou reaproveitado sem que a população tenha conhecimento ou mesmo tenha sido alertada para tal, por isso é



fundamental que o Governo possa investir seus recursos de publicidade na orientação da população.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao projeto. É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme nos autoriza o art. 69-B, inciso *j*, do Regimento Interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo *analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:*

"j) cerrado, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;"

O objetivo da proposição em tela é incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana Distrital de Reciclagem e Meio Ambiente, a ser realizada, anualmente, em data a ser definida pelos órgãos públicos.

É importante que o Estado possa promover, a cada ano, debates e encontros com vistas a aprimorar os seus serviços na questão da reciclagem, da coleta seletiva e quanto a novas tecnologias relativas a preservação do meio ambiente.

Além do mais é preciso conscientizar a população e, em especial, os estudantes que precisam participar desse processo de reorganização conceitual, para que possam aprender a entender a importância de suas ações para o meio ambiente.

Como se vê, é bastante oportuna e meritória a inclusão de eventos desse tipo no nosso calendário oficial de eventos, tanto para garantir a sua realização, quanto para torná-lo mais visível e valorizado.

O art. 251 da Lei Orgânica do Distrito é cristalino ao estatuir, *in verbis*:

Art. 251. A lei disporá sobre fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO – PTN



Diante do exposto, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** quanto ao mérito do Projeto de Lei n.º 402/2015, no âmbito desta Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

Deputado CRISTIANO ARAÚJO
Presidente


Deputado RODRIGO DELMASSO
Relator